

EDITAL 001/2017

CONCURSO DA CRIAÇÃO DO

HINO OFICIAL DE PILÕEZINHOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 08.788.903/0001-90

EDITAL Nº 001/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE PILÕEZINHOS

O Município de Pilõezinhos, estado da Paraíba, com sede administrativa na Rua Manoel Alves de Souza, nº 56, centro, torna público que se encontram abertas, fundamentado na Lei nº 264//2011 de 21 de outubro de 2011, e do artigo 60 de Lei Orgânica do Município, as inscrições do Concurso Público para a escolha do **Hino Oficial do Município de Pilõezinhos**, e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE
PILÕEZINHOS**

I – DOS FINS:

Art. 1 – A Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente edital.

II – DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2 – Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Pilõezinhos, reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo e origem do Município.

III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3 – Revelar e exaltar, por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Pilõezinhos.

I – Eleger a composição musical que será instituída como Hino Oficial do Município;

II – Apresentar à comunidade do Município de Pilõezinhos um Hino que possa representar e promover o município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III – Estimular o senso cívico e a auto-estima dos cidadãos pilõezinhenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, estimulando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

IV – A criação da letra do Hino Oficial do Município de Pilõezinhos deverá ser efetuada a partir da referência geohistórica do município, atendendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, patrimônio histórico e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4 – O lançamento do Hino, bem como sua premiação, acontecerá no evento do cultural Raízes do Brejo – Rota Cultural, que ocorrerá no município, no dia 24 de novembro de 2017.

Art. 5 – O Hino do Município de Pilõezinhos será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6 – O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:

I – Inscrições;

II – Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;

III – Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas

IV – Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra vencedora.

Art. 7 – Poderão se inscrever pessoas de qualquer localidade do país.

Art. 8 – Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo 03 (três) pessoas, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente regulamento, onde menores de 18 anos poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.

Parágrafo Único: Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.

Art. 9 – A inscrição é gratuita e individual, e poderá ser realizada no período de **18 de setembro ao dia 27 de outubro**, no período das 13h30 às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, na Rua Manoel Alves de Souza, nº 56, centro.

Art. 10 - As inscrições serão formalizadas através de apresentação de:

I – Biografia do compositor;

II – Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;

III – Cinco (5) cópias da obra, LETRA DIGITADA e/ou partitura;

IV – Mídia Digital (CD) contendo a obra cantada com harmonia/melodia, ou seja, a obra musicalizada (de total responsabilidade do participante);

V – Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de Pilõezinhos e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita de CDs, DVDs, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em cartório, em caso da composição ser vitoriosa, conforme Anexo II do edital.

VI – Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante o artigo 184 do Código Penal Brasileiro.

VII – Autorização para a adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia.

Art. 11 – O participante deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, autorizando os direitos autorais, bem como cópias dos documentos citados no artigo 10.

I – Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (partitura, letra e CD) sob pena de desclassificação do candidato. A Comissão Organizadora do Concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

II – A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Especial Julgadora na Sessão de Julgamento, na data prevista no artigo 27 deste edital. Devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha.

Art. 12 – Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) música. Caso contrário, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

Art. 13 – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, e serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE**, na sede da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, no período e horário conforme previsto no artigo 9 deste edital.

Art. 14 – Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.

Art. 15 – No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Art. 16 – O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo do Departamento de Cultura, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 17 – A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena **das condições estabelecidas neste edital.**

Art. 18 – Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

IV – DA COMPOSIÇÃO:

Art. 19 – A letra deverá estar digitada e entregue em 05 (cinco) cópias, em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

Art. 20 – É vedada o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológica.

Art. 21 – A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitem a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.

Art. 22 – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 23 – A melodia deverá estar escrita com seus respectivos acordes e indicações de cifras para o acompanhamento musical.

Art. 24 – A melodia com seu acompanhamento deverão estar gravados em CD, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.

Art. 25 – Na gravação do CD de demonstração, será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 05 (cinco) cópias da letra digitada e/ou partitura (caso houver).

Art. 26 – A composição deverá ser inédita, conforme o artigo 10, inciso VI deste edital, e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português – brasileiro), ficando sob responsabilidades do (s) autor (es) qualquer questão quanto à autoria.

Parágrafo Único: Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, que não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem representadas em festivais ou similares.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

Art. 27 – Para efeito de julgamento serão considerados:

I – O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 3 (três) minutos e no máximo de 5 (cinco) minutos, entre estrofes e refrão;

II – Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;

III – Coerência do conjunto da obra (letra e música).

Art. – 28 – O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos 02 (dois) integrantes de renomado conhecimento na área da música, 01 (um) professor de Português, 02 (dois) conhecedores da História e peculiaridades do município, nomeados pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 29 – Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do Concurso.

Art. 30 – O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 24 de novembro de 2017, conforme o artigo 4 deste edital.

Art. 31 – Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

VI – DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 32 – As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Poder Executivo Municipal, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

Art. 33 – O Poder Executivo Municipal, através de portaria, nomeará a Comissão Organizadora do concurso, a qual indica a Comissão Julgadora para a avaliação dos

Hinos escritos a ser composta por 05 (cinco) membros, com notório conhecimento técnico, conforme o artigo 28 deste edital.

Art. 34 – O Presidente do júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 35 – A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2017.

Art. 36 – A Comissão seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 37 – A Comissão Organizadora caberá o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições escritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Pilõezinhos.

VII – DO JULGAMENTO:

Art. 38 – A apreciação da composição serão observadas:

I – Originalidade;

II – Desenvolvimento textual;

III – Estilo;

IV – Melodia (interação textual com melodia);

V – Harmonia;

VI – Ritmo e singularidade musical;

VII – Os aspectos linguístico-literários;

VIII – Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IX – O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos, conforme o artigo 25, inciso I, deste edital.

VIII – DA PREMIAÇÃO:

Art. 39 – A obra vencedora receberá como premiação um notebook, mais um certificado emitido pelo Poder Executivo Municipal como vencedor titular do Hino Oficial do Município.

Art. 40 – Aos demais participantes será fornecido um certificado de participação.

Art. 41 – O trabalho vencedor será lançado oficialmente em sessão solene na Câmara Municipal de Pilõezinhos.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 42 – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.

Art. 43 – Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível, os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

Art. 44 – Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 45 – Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

XI – O HINO OFICIAL:

Art. 46 – O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de vereadores de Pilõezinhos, sendo apresentado em sessão solene, conforme o artigo 34 deste edital.

Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, Paraíba, 11 de outubro de 2017.

MÔNICA CRISTINA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município

MARILENE ALVES DA SILVA LUNA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 04/2017